

# roteiro 2015-2019 legislatura



fne



FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO



# ROTEIRO PARA A LEGISLATURA

## 2015-2019

<b>PARTE I</b>	<b>Pág. 3</b>
<i>I.1.Pressupostos</i>	Pág. 3
<i>I.2 Prioridades e objetivos</i>	Pág. 5
<b>PARTE II</b>	<b>Pág. 5</b>
<b>POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS ATRAVÉS DE UMA ESCOLARIDADE BÁSICA QUE ERRADICA O INSUCESSO E O ABANDONO</b>	
<i>II.1 Organização curricular dos ensinos básico e secundário</i>	Pág. 7
<i>II.2.Educação especial</i>	Pág. 9
<b>PARTE III</b>	<b>Pág. 10</b>
<b>POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DE TODOS OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO – EDUCADORES, PROFESSORES E TRABALHADORES NÃO DOCENTES - PROMOÇÃO DE MAIS E MELHOR EMPREGO, POR EMPREGO DIGNO</b>	
<i>III.1 Reconhecimento de doenças profissionais específicas da área da educação</i>	Pág. 11
<i>III.2 A Aposentação</i>	Pág. 12
<i>III.3. Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário do setor público</i>	Pág. 12
<i>III.4 Organização dos tempos escolares</i>	Pág. 13
<i>III. 5 Os concursos de docentes</i>	Pág. 15
<i>III. 6 A avaliação de desempenho</i>	Pág. 15
<i>III. 7 Docentes do ensino superior</i>	Pág. 16
<i>III. 8 Os Trabalhadores Não Docentes das escolas</i>	Pág. 17
<b>PARTE IV</b>	<b>Pág. 19</b>
<b>DESCENTRALIZAÇÃO, AUTONOMIA DAS ESCOLAS E DOS SEUS PROFISSIONAIS</b>	
<b>PARTE V</b>	<b>Pág. 22</b>
<b>UM AMBIENTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE, SEGURO E DE RESPEITO ENTRE TODOS</b>	
<b>PARTE VI</b>	<b>Pág. 26</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO</b>	
<b>PARTE VII</b>	<b>Pág. 26</b>
<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>PARTE VIII</b>	<b>Pág. 28</b>
<b>A EDUCAÇÃO E A FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>PARTE IX</b>	<b>Pág. 31</b>
<b>ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO</b>	
<b>PARTE X</b>	<b>Pág. 32</b>
<b>CONSTRUIR PARCERIAS E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO</b>	

### *1.1.Pressupostos*

1. A Educação é uma variável crucial na determinação do bem-estar de um país, seja através do desenvolvimento económico (trabalho mais produtivo, aumento da produtividade, melhor rendimento per capita e melhores salários), seja pela influência em fatores indiretos, tais como uma redução nas desigualdades (aumentando as competências dos mais desfavorecidos), uma maior participação cívica, uma maior estabilidade política, menores taxas de criminalidade, ou uma maior esperança de vida.

2. É fundamental garantir um sistema educativo de qualidade que garante equidade no acesso e na promoção do sucesso, estável nas suas normas fundamentais e que merece a confiança dos portugueses, **no qual os seus profissionais são reconhecidos e valorizados.**

3. Defendemos, assim,

- uma educação de qualidade entendida como um direito humano, disponibilizada como serviço público gratuito, para todas e para todos;
- concretização do direito à aprendizagem ao longo da vida, operacionalizada através de um sistema de educação e formação que se dirige a crianças, jovens e adultos, sem qualquer espécie de discriminação;
- uma educação inclusiva e igualitária, quer na escola, quer na sociedade;
- um estatuto social elevado para todos os docentes;
- carreiras reconhecidas, dignificadas e valorizadas para todos os trabalhadores da Educação, como motor de progresso do país e de incentivo a práticas profissionais empenhadas e de elevados padrões de exigência.

4. Cabe ao Estado a responsabilidade de garantir uma oferta relevante e de primeira linha de um serviço público de Educação de Qualidade. Cabe ao Estado garantir que a Educação seja gratuita e universalmente acessível, para além de lhe proporcionar os recursos humanos e materiais necessários, e ainda a sua permanente atualização.

5. Desta forma e por estes objetivos, ao Estado cabe atribuir uma parcela significativa do seu Orçamento para a Educação, de forma que esta atinja, pelo menos, 6% do PIB. Esta parte do Orçamento deve garantir o desenvolvimento equilibrado de todos os setores da Educação, desde a educação para a infância, ao ensino superior e às ofertas formativas de segunda oportunidade, incluindo ainda o ensino português no estrangeiro, especialmente dirigido às comunidades de emigrantes.

6. A precariedade laboral, a incerteza e a insegurança são fatores negativos que devem ser eliminados do horizonte de todos os trabalhadores da Educação.

7. A incerteza e a insegurança resultam de políticas educativas em permanente mudança, com a sucessão de normativos e com a prática de mudança pela mudança, sem justificações consistentes e sem objetivos claros. É por isso que se entende como essencial que, em relação às políticas educativas

fundamentais, se estabeleça o mais largo consenso social que for possível, garantindo-se a sua coerência, estabilidade e consistência.

8. Para definirmos as nossas metas, não podemos deixar de ter em linha de conta a agenda que, como país da União Europeia, devemos cumprir, e que, até 2020, consiste especialmente nas seguintes dimensões:

<u>Crescimento inteligente</u>	<u>Crescimento sustentável</u>	<u>Crescimento inclusivo</u>
desenvolver uma economia baseada no conhecimento e na inovação.	promover uma economia mais eficiente em termos de utilização dos recursos, mais ecológica e mais competitiva.	fomentar uma economia com níveis elevados de emprego que assegure a coesão social e territorial.

9. A partir destas prioridades, sabemos que estão identificadas as seguintes metas quantitativas para todos os países da União Europeia:

- 75 % da população de idade compreendida entre 20 e 64 anos deve estar empregada;
- 3 % do PIB da UE deve ser investido em I&D;
- os objetivos em matéria de clima/energia «20/20/20» devem ser cumpridos (incluindo uma subida para 30 % do objetivo para a redução das emissões, se as condições o permitirem);
- a taxa de abandono escolar precoce deve ser inferior a 10 % e pelo menos 40 % da geração mais jovem deve dispor de um diploma de ensino superior;
- 20 milhões de pessoas devem deixar de estar sujeitas ao risco de pobreza.

10. Mas para transformar a Europa num modelo de sucesso, é preciso, em primeiro lugar, terminar a política de austeridade e promover políticas promotoras de emprego, da investigação e da inovação, da educação, da diminuição dos riscos de pobreza e de luta contra as alterações climáticas. E estas mudanças têm de se operar, tanto no nosso país, como no restante espaço comunitário.

11. O Estado não pode enveredar por aquilo que tem constituído o « mercado » mundial da educação - que já tem forte impacto ao nível do ensino superior - permitindo o seu alargamento para os restantes setores da Educação. Os serviços de educação não podem estar submetidos às regras comerciais dos tratados comerciais.

12. A liberdade de aprender e de ensinar deve ter expressão concreta na possibilidade de emergência de ofertas educativas privadas, quer na sua vertente particular, quer na sua vertente cooperativa, quer na sua vertente social. Estas ofertas podem ser apoiadas pelo Estado, sem que daí resulte qualquer desinvestimento na preservação e reforço de uma oferta educativa estatal de qualidade.

## 1.2 Prioridades e objetivos

13. A FNE identifica, para a área da Educação, as seguintes **prioridades e objetivos**:

**Um país de pessoas com mais elevados níveis de Educação e Formação para a vida e para o trabalho,** através de:

- Concretização do princípio do acesso universal a ofertas educativas de 13 anos (dos 5 aos 18 anos), sem encaminhamentos precoces para vias vocacionais;
- Crescimento dos níveis de sucesso escolar, com diminuição das taxas de retenção e do abandono escolar precoce, mas com exigência de plena aquisição dos conhecimentos e competências associados a cada ciclo de escolaridade, tendo o 12º ano caráter terminal, e com certificação apropriada;
- Estabelecimento de uma rede de ofertas de educação e formação para adultos sem a escolaridade básica;

**Um país de educadores e professores e trabalhadores não docentes valorizados,** através de:

- Eliminação da precariedade laboral em todo o sistema educativo;
- Dignificação da condição docente, com a definição de uma carreira atrativa;
- Eliminação da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências (PACC);
- Estabelecimento de carreiras específicas de trabalhadores não docentes;
- Reposição dos salários dos Trabalhadores da Administração Pública, eliminando-se os cortes sucessivamente introduzidos;
- Reposição do horário de trabalho de 35h semanais para todos os Trabalhadores da Administração Pública;
- Revocação do regime de requalificação profissional como método de gestão dos recursos humanos da Administração Pública.

## PARTE II

### POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS ATRAVÉS DE UMA ESCOLARIDADE BÁSICA QUE ERRADICA O INSUCESSO E O ABANDONO

14. Os objetivos de concretizar o princípio do acesso universal a uma oferta educativa de 13 anos (dos 5 aos 18 anos) e de promover o crescimento dos níveis de sucesso escolar, com diminuição das taxas de retenção e do abandono escolar precoce, exigem intervenções várias e que devem ser articuladas, nomeadamente:

- Crescimento da frequência da Educação Para a Infância ao nível dos 3 e 4 anos;
- Alargamento à educação para a infância (dos 0 aos 3 anos) das exigências feitas atualmente para a educação pré-escolar, com as consequentes exigências de formação para os profissionais encarregados do respetivo enquadramento, bem como das exigências adequadas em termos de recursos humanos e de espaço físico;
- Incentivo ao crescimento da oferta de Creches cujo funcionamento seja assegurado por técnicos especializados, para o efeito, nomeadamente educadores de infância, com a formação especializada, numa clara prática de crescimento da oferta de educação pré-escolar para a faixa dos 0 aos 3 anos,

- fazendo com que a respetiva taxa de cobertura seja universal, o mais rapidamente possível;
- Aumento da taxa de conclusão do ensino secundário, através de vias diferenciadas, com idênticos índices de reconhecimento e de idêntico valor formativo e de acesso a percursos escolares seguintes;
  - Aposta na diferenciação e diversidade de respostas educativas, de acordo com ritmos de aprendizagem, capacidades e motivações de cada um dos nossos alunos;
  - Estabelecimento de mecanismos de inventariação precoce das dificuldades de aprendizagem, com vista à sua superação imediata
  - Criação de mecanismos de diálogo entre os diferentes projetos de promoção do sucesso escolar já existentes (Fénix, TurmaMais, EPIS,...) e de outros que venham a ser estabelecidos por iniciativa das escolas ou com as escolas;
  - Estabelecimento de equipas multidisciplinares em todas as escolas, tendo por objetivos a elevação dos níveis de sucesso escolar e a eliminação do abandono escolar; o combate à indisciplina e violência em contexto escolar; e a promoção de ambientes escolares de saudável respeito entre todos os membros da comunidade educativa;
  - Estabelecimento de mecanismos de apoio a alunos com necessidades educativas especiais, com programas ajustados à diversidade de situações, com recurso a critérios específicos de identificação dos alunos a incluir neste tipo de enquadramento, sem deixar de responder a situações transitórias e de menor incapacidade. A este nível deve-se integrar o apoio à diversidade dos alunos imigrantes e assumindo políticas pró-ativas de anulação das diferenças de género;
  - Colocação em prática de medidas de combate adequadas à diversidade de situações de abandono escolar precoce;
  - Incentivo ao ensino experimental, nomeadamente pela dotação de novos recursos e pela renovação dos existentes, e pleno funcionamento de laboratórios e oficinas em todas as escolas;
  - Incentivo à Educação Física, indispensável para um equilíbrio saudável e mental dos jovens e adultos;
  - Aumento da oferta de formação diversificada para a população adulta, promovendo a certificação de competências adquiridas em contexto de posto de trabalho e o crescimento dos seus conhecimentos e competências escolares e profissionais;
  - Incentivo a políticas educativas inseridas numa verdadeira Aprendizagem ao Longo da Vida.
  - Aumento da oferta de formação diversificada à população adulta, promovendo a certificação de competências adquiridas em contexto de posto de trabalho e o crescimento dos seus conhecimentos e competências escolares e profissionais;
  - Alargamento da rede do Ensino Português no Estrangeiro, que deverá ser de caráter gratuito e adequado às necessidades reais dos alunos que o frequentam;
  - Estabelecimento de uma política de manutenção e requalificação dos espaços escolares e dos seus recursos, eliminando-se nomeadamente todas as situações de existência de amianto em estabelecimentos de ensino;
  - Garantia de apoio ao espaço de autonomia das escolas para a promoção de respostas educativas à diversidade de percursos educativos de todos, nomeadamente através de um processo de contratualização de objetivos e de participações financeiras reforçadas para projetos de intervenção;
  - Incentivo a uma cultura reflexiva e de avaliação das políticas, da administração central e regional da educação, das escolas, das aprendizagens dos alunos, do trabalho dos docentes, dos trabalhadores não docentes – não esquecendo as condições que lhes são dadas. Esta cultura de avaliação, nas suas dimensões auto e externa será um elemento referencial para as decisões conducentes ao aumento da qualidade do sistema.
  - Incentivo a práticas rigorosas de autoavaliação das escolas, em articulação com modalidades de avaliação externa;
  - Desenvolvimento da digitalização das informações sobre o sistema educativo em todos os seus níveis, promovendo o aprofundamento da sua aplicação em todas as circunstâncias do seu funcionamento.

## ***II.1 Organização curricular dos ensinos básico e secundário***

**15.** A FNE defende que, para se atingirem os objetivos de uma educação e formação de qualidade para todos, se impõe que se altere o atual desenho curricular dos ensinos básico e secundário.

**16.** Esta alteração não pode, no entanto, repetir os erros das revisões que têm sido sucessivamente realizadas nos últimos anos, nomeadamente pela aplicação da linha dominante de alterar o currículo para baixar o investimento público em educação, a que se acrescenta uma outra linha significativa e que corresponde ao seu caráter restrito, por corresponder principalmente às convicções dos ministros que as subscrevem, e dos grupos de especialistas do currículo que com eles trabalham.

**17.** Na nossa perspetiva, o que tem faltado é coerência entre as mudanças que se vão operando, é a insuficiência (de espectro) de aderentes e a ausência de participação dos professores na sua definição, aos quais – e mal – não se tem atribuído qualquer papel na conceção, na operacionalização e na avaliação das sucessivas alterações que vão sendo introduzidas.

**18.** Deve ser garantida a avaliação sistemática e independente de quaisquer mudanças curriculares, não devendo ser promovidas quaisquer alterações que não obtenham nem sustentação nem consenso alargado para a sua /implementação.

**19.** Entendemos também que ao nível dos objetivos e conteúdos programáticos, ou das metas que se pretendam atingir, os currículos têm de se construir na pluridisciplinaridade e na interdisciplinaridade, que tornam significativas as aprendizagens em termos de integração na sociedade, e que efetivamente promovem a coesão social.

**20.** Os currículos das instituições educativas devem garantir elevados níveis de qualidade na formação académica dos alunos, orientada para a promoção de valores e princípios como: o respeito, a tolerância, o diálogo, a solidariedade, direitos e responsabilidades, cidadania, participação, a paz, a não violência, a democracia, a solidariedade, a inclusão, uma atitude favorável a um ambiente durável, e ainda a interação internacional e intercultural.

**21.** O desenvolvimento do currículo através de processos de ensino-aprendizagem que conduzem ao sucesso exige um conjunto de circunstâncias envolventes que o favoreçam, nomeadamente:

- o reconhecimento da autonomia profissional dos professores, no seu trabalho individual e no seu trabalho colaborativo, através da valorização e respeito pelas suas decisões na condução do processo de ensino-aprendizagem;
- a definição clara dos conteúdos da autonomia da escola para as decisões que dizem respeito à organização da sua ordem pedagógica;
- a disponibilização dos recursos humanos e materiais que permitam o efetivo acompanhamento próximo de cada aluno, na sua individualidade, o que tem de constituir a base da definição da preponderância do tempo de trabalho do docente com os seus alunos, e com a conseqüente libertação de todos os procedimentos burocrático-administrativos inúteis, em que se incluem as constantes deslocações entre escolas do mesmo agrupamento a que muitos estão obrigados;
- garantia de apoio especializado a alunos com quaisquer dificuldades de aprendizagem, numa perspetiva de inclusão e de diferenciação positiva;



22. Considerando-se inultrapassável que haja uma intervenção nesta área, deve ser assegurado que ela se realiza com suficiente espaço de consenso, para que possa ter a estabilidade que as Famílias e os alunos merecem.

23. Assim, entende-se que:

→ qualquer que seja a reforma curricular a implementar não deve ser geradora de assimetrias geográficas;

→ deve apostar-se na qualificação e certificação de todos os que procuram a escola, abrangendo nessa certificação os que desejam prosseguir estudos e os que, concluindo os 12 anos de escolarização, seguem para o mercado de trabalho;

→ as famílias devem encontrar na escola o apoio indispensável, eficaz e sustentado com atividades e que as mesmas sejam adequadas aos horários dos pais;

→ a Língua Inglesa deve ser introduzida no currículo desde o 1º ano do 1º ciclo de escolaridade;

→ deve ser introduzida uma segunda língua estrangeira a partir do 5º ano de escolaridade;

→ as AEC devem integrar a responsabilidade de gestão do agrupamento/escola;

→ deve ser reforçado o tempo letivo da Língua Estrangeira I, no 3º ciclo de escolaridade;

→ o currículo das disciplinas de caráter prático, oficial e laboratorial deve prever o desdobramento das turmas, pelo menos num tempo de 90 minutos;

→ deve ser inserida a temática da saúde e segurança no trabalho, transdisciplinarmente, quer no ensino básico, quer no ensino secundário;

→ deve o mesmo ter uma via de formação em alternância que integre frequência escolar e possa ser certificadora para o emprego;

→ reconhecimento e valorização da educação não formal como parte integrante essencial da educação em geral e da formação vocacional em particular, assim como do processo de aprendizagem ao longo da vida;

→ todas as medidas a implementar têm de vir ao encontro da qualidade na educação que se deseja para todos, crianças, jovens e adultos;

→ o Ensino Básico – 1º ao 9º anos - deve ser de tronco comum com possibilidade de diferenciação curricular regional ou individual, neste caso para resposta a situações especiais enquadradas por legislação adequada, e garantindo que as disciplinas de caráter oficial sejam asseguradas por par pedagógico;

→ todos os conteúdos programáticos devem ser revistos e adequar-se às finalidades formativas;

→ deve ser garantido que as Expressões Artísticas como educação pelas artes seja efetivamente realizada no espaço curricular do 1º ciclo;

→ deve cumprir-se em todos os níveis o princípio da escola inclusiva, com a respetiva dotação de meios;

→ as artes visuais, a música, o teatro e a Educação Física/Desporto, com estas designações ou outras afins, devem ser abordados ao longo de todo o ensino básico e de todo o ensino secundário;

→ deve ser restabelecida a disciplina de Educação Tecnológica, no 3º ciclo;

→ deve ser recuperado o tempo letivo destinado à Formação Cívica, atribuído aos docentes diretores de turma, preferencialmente;

→ o Ensino Secundário deve ser múltiplo, diversificado, com finalidades próprias, terminal e certificante em qualquer das vias que o constituírem com possibilidade de mobilidade entre diferentes vias através do aproveitamento de conhecimentos e competências adquiridos;

→ o eixo da educação de adultos deve manter o mesmo rigor na qualidade e exigência, que aos demais alunos se exige;

alunos, docentes e não docentes devem utilizar as novas tecnologias como ferramenta de apoio ao ensino e à aprendizagem.

## II.2. Educação especial

24. Torna-se necessário assegurar um conjunto de intervenções, a este nível, de que se destacam:

→ Colocação atempada de funcionárias nas Unidades Especializadas, o que deve passar pela abertura de um concurso anual de afetação, à semelhança do que acontece com os professores contratados. Não pode continuar a existir um concurso para tarefeiros em número cada vez mais reduzido, o qual ocorre nos fins de setembro ou início de outubro, com contratos de 4h diárias, ou então contratos dos Centros de Emprego e Formação Profissional que não podem dar continuidade ao trabalho iniciado.

→ Colocação atempada de terapeutas e psicólogos, através da realização de um concurso no final de cada ano letivo e não no início, alterando-se assim o que atualmente acontece, para que os técnicos cheguem às escolas no início das atividades letivas de cada ano escolar.

→ Colocação de psicólogos tendo em conta o número de alunos de cada Agrupamento, através da implementação de uma fórmula que estabeleça o número de psicólogos por número de alunos a definir.

→ Nas escolas de referência, devem integrar o grupo interdisciplinar, técnicos de saúde, para além dos terapeutas e psicólogos.

→ Eliminação do hiato existente entre o Apoio Educativo e a Educação Especial, através de legislação que assegure o Apoio Específico a alunos com deficiência/incapacidade que não são elegíveis para a Educação Especial.

→ Criação de uma bolsa horária para substituição de professores no Agrupamento, evitando que sejam os professores de Apoio Educativo a substituir os professores que faltam, deixando os alunos sem apoio.

→ Estabelecimento de um crédito horário para ser distribuído por professores que têm nas suas turmas alunos com CEI (Currículo Específico Individual) ou PIT (Plano Individual de Transição), para que as áreas específicas ou ateliers possam ser devidamente geridos e os alunos possam ter o acompanhamento necessário, de modo a assegurar-se o cumprimento efetivo do Programa Educativo Individual estabelecido.

→ Supervisão da formação específica na área da Educação Especial, para que esta seja credível, pois verifica-se que se fazem formações especializadas de 1 semestre, sem que os professores tenham tempo para apreender e compreender a realidade da Educação Especial, nem tampouco para que se apropriem de conhecimentos teóricos e práticos necessários à prática educativa. Torna-se necessário que a formação específica nesta área abranja a intervenção precoce, a educação pré-escolar, o 1º, 2º e 3º CEB e o Ensino Secundário.

→ Definição clara do papel das instituições paralelas à escola pública, que podem ser a resposta necessária à formação profissional de jovens com NEE, criando condições para viabilizar a implementação dos PIT's (Plano Individual de Transição), através da concretização de parcerias/protocolos entre estas instituições vocacionadas para acolher e proporcionar qualidade de vida a estes jovens e outras instituições públicas, semipúblicas ou privadas, onde poderão desenvolver trabalho em regime fechado/protegido, bem como ao alargamento da rede de CAO's (centros de apoio ocupacional) e de centros de bem-estar e cuidados básicos, de uma forma cooperativa e numa perspetiva de continuidade, para o encaminhamento adequado de cada caso.

→ Dignificação das dinâmicas de trabalho nas unidades especializadas com os alunos a elas destinados, por parte dos órgãos de gestão, não colocando em causa a qualidade de ensino a estes alunos.

**POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DE TODOS OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO –  
 EDUCADORES, PROFESSORES E TRABALHADORES NÃO DOCENTES  
 - PROMOÇÃO DE MAIS E MELHOR EMPREGO, POR EMPREGO DIGNO**

25. No âmbito da educação, são milhares os desempregados com formação de nível superior como educadores e professores e que nunca prestaram serviço em qualquer escola. Mas também são alguns os milhares daqueles que, tendo prestado serviço vários anos no sistema educativo, estão hoje desempregados.

26. A FNE considera que o Estado não pode deixar de cumprir o que a Lei estabelece como direito à vinculação dos trabalhadores em regime sucessivo de contratação em horários completos e de ano inteiro

27. Por outro lado, a FNE considera que importa que o sistema educativo aproveite estes recursos de uma forma digna e atrativa:

→ na participação em respostas de oferta educativa de que o sistema educativo carece e que são essenciais para a promoção de uma educação multidimensional de todos;	→ no combate ao insucesso e ao abandono escolares, em mecanismos de apoio concebidos e postos em prática nas nossas escolas;	→ através da reorientação destes profissionais para outras áreas emergentes do funcionamento do sistema educativo;	→ promovendo reorientações/requalificações profissionais que possam dar resposta ao funcionamento da economia e do mercado e que se possam apresentar suficientemente interessantes para desempregados, aproveitando tais recursos para a Educação de Base de Adultos.
--	--	--	--

28. A FNE sublinha também o elevado índice de precariedade que afeta o setor dos trabalhadores não docentes, o que se compreende mal perante as claras insuficiências destes trabalhadores em muitas das escolas portuguesas.

29. A FNE identifica o seguinte conjunto de objetivos a atingir a curto e médio prazo:

- vinculação de todos os trabalhadores do setor público – dos ensinios básico, secundário e artístico e superior – que, nos termos da lei geral, reúnem as condições para esse efeito, na sequência de uma sucessão de contratos a termo;
- eliminação do recurso ao regime de Contrato Emprego Inserção (CEI) para assegurar o regular funcionamento das escolas;
- descongelamento das progressões nas carreiras da administração pública;
- determinação das atualizações salariais que compensem as perdas verificadas no tempo de congelamento das remunerações;
- revisão da legislação que impôs aumento de contribuição para a ADSE;
- aposta na defesa, reforço e consolidação do regime da ADSE;

- estabelecimento dos mecanismos de envolvimento das organizações sindicais, em regime de co-gestão, na gestão dos subsistemas da ADSE e da Caixa Geral de Aposentações;
- revisão do regime de IRS, anulando a CES – Contribuição Extraordinária de Solidariedade -, e reduzindo a carga fiscal sobre o trabalho;
- eliminação da norma que impõe que, em casos de procedimento disciplinar contra docentes, sejam nomeados outros docentes em exercício nas escolas como os respetivos instrutores.
- restabelecimento do princípio de que as dotações de cada quadro – quer de docentes, quer de técnicos superiores, assistentes técnicos, e assistentes operacionais - são asseguradas através de concurso nacional para todas as vagas permanentes e supervenientes, salvaguardada a mobilidade dentro de todo o território nacional;
- estabelecimento ao nível de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social;
- reforço do número de Psicólogos Educativos nas escolas, nomeadamente como forma de prevenção/deteção de situações com alunos problemáticos;
- criação da carreira de técnico superior - Enfermeiro(a) Escolar em cada Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada;
- definição de mecanismos de compensação do desgaste profissional.
- claro investimento na formação dos trabalhadores não docentes, a qual deve passar a integrar questões relativas ao stress, ao assédio e à violência no trabalho, higiene e segurança no trabalho, gestão de conflitos, trabalho em equipa, toxicodependência, minorias étnicas e necessidades especiais;
- determinação de um regime fiscal próprio que contemple, ao nível das deduções específicas, as despesas realizadas com a formação (inscrições, propinas, emolumentos), despesas realizadas com as viagens para e do local de trabalho, despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais desgastáveis necessários à preparação das aulas e das atividades a desenvolver;
- identificação e eliminação de tarefas administrativas e burocráticas que são pedidas a cada docente, elaborando-se um quadro de simplificação que determine que a componente não letiva do docente se aplica predominantemente em atividades de índole pedagógica.

### ***III.1 Reconhecimento de doenças profissionais específicas da área da educação***

**30.** A FNE aponta os seguintes objetivos:

- Revisão do elenco de doenças profissionais específicas dos Trabalhadores da Educação, tendo em linha de conta os estudos realizados a propósito da respetiva incidência;
- Determinação da obrigatoriedade de existência nos Estabelecimentos de Educação e de Ensino de comissões de saúde e segurança no trabalho, encarregadas de avaliar as suas condições de funcionamento, mediante padrões de qualidade;
- Diminuição das condições favorecedoras do stress laboral, determinando que em cada período letivo sejam respeitados períodos de tempo, com a duração mínima, por cada vez, de uma semana, em que na escola não se desenvolvem quaisquer outras atividades;
- Definição de mecanismos de compensação do desgaste profissional dos trabalhadores da educação, cujo regime de trabalho implica especial e contínuo desgaste ao nível físico e intelectual;
- Determinação da obrigação de as Entidades Patronais Públicas e Privadas assegurarem o acesso gratuito à realização periódica de exames básicos de saúde.

### **III.2 A Aposentação**

**31.** A FNE, relativamente às pensões de aposentação/reforma, exige um quadro legislativo estável, justo, equitativo e humanizado, pelo que considera necessário:

- revisão do regime de acesso à aposentação, possibilitando-a aos 62 anos de idade, desde que as prestações sociais tenham sido feitas durante 40 anos, uma vez que o constante aumento da idade limite para a aposentação está a prejudicar os trabalhadores que já atingiram o tempo de serviço necessário mas não a idade, devendo a tónica para a possibilidade de aposentação ser posta sobre o tempo de serviço prestado e os descontos realizados;
- determinação de novos mecanismos de acesso antecipado à aposentação, mais flexíveis e menos penalizadores;
- revisão da atual legislação sobre o efeito nos descontos da ADSE, e restantes subsídios;
- fim do inaceitável aumento do valor do desconto em sede de IRS
- comparticipação parcial ou total nas despesas com medicamentos para os aposentados com doenças crónicas ou específicas da 3ª idade;
- dedução das referidas despesas em sede de IRS;
- aplicação de medidas corretivas das pensões degradadas;
- a aplicação de medidas que contribuam para o não aumento das despesas com saúde.
- fim do atual clima de insegurança, resultante de legislação inopinada e injusta, que leva docentes e não docentes a aposentarem-se com penalizações elevadíssimas e desajustadas, com medo no futuro e, naturalmente, mais tempo de serviço, possam vir a receber menor aposentação/reforma;
- equidade de situações de aposentação evitando que funcionários com mais tempo de serviço e mais idade não se possam aposentar enquanto, outros colegas, com menos tempo de serviço e menos idade o possam fazer;
- a partir do momento que um funcionário tem direito a aposentar-se não deve vir a perder esse direito, no futuro;
- contagem de tempo de serviço militar para efeitos de aposentação seja idêntica tanto no setor privado como no público.

### **III.3. Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário do setor público**

**32.** A FNE considera que o investimento nos recursos humanos da educação, com carreiras exigentes, mas valorizadas, devidamente remuneradas e atrativas, nas quais Educadores e Professores se revejam, tem de constituir uma prioridade nacional. Não podemos correr o risco de que os melhores, porque não sentem o seu trabalho reconhecido nem valorizado, abandonem o ensino com todos os reflexos negativos que tal situação comportará.

**33.** A FNE coloca na primeira linha do seu entendimento do exercício da profissionalidade docente que esta se deve pautar por níveis elevados de rigor científico e pedagógico, não deixando de sublinhar a importância de, em consequência, permitir a identificação de mecanismos que visem o reconhecimento do mérito e da excelência, sem que este constitua o quadro essencial de desenvolvimento do modelo. Impõe-se a construção de uma cultura profissional e organizacional de participação, empenhamento e autorresponsabilização.

**34.** Esta afirmação significa a opção por uma visão profissionalizante da carreira, por oposição a uma visão tecnicista e burocrática que tantas vezes parece preferida por muitos.

**35.** Assim, a FNE entende ser necessário garantir:

- uma exigência elevada ao nível da formação inicial, sustentando a revisão do respetivo ordenamento normativo, até ao final da Legislatura;
- o estabelecimento de um período de indução acompanhado por docentes com experiência e formação especializada para o efeito;
- carreiras valorizadas e reconhecidas e devidamente remuneradas;
- condições de trabalho dignas;
- um horário de permanência obrigatória no local de trabalho que deixe espaço para o estudo e a preparação das atividades letivas que os professores e educadores não podem deixar de fazer;
- revisão das regras para atribuição do número de turmas/níveis a cada professor, uma vez que o excesso de número de turmas e de alunos é um fator negativo em termos de qualidade do processo de ensino/aprendizagem;
- mecanismos de compensação; que minimizem a sobrecarga horária dos professores do 1º CEB;
- as 22 horas letivas sejam aplicadas aos docentes do 1º CEB/educadores de infância que fruto da ausência de componente letiva são colocados na educação especial;
- disponibilizar e garantir condições de acesso a formação contínua gratuita.

**36.** Impõe-se intervir no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, promovendo:

- uma distribuição adequada das tarefas profissionais entre as componentes letiva e não letiva, de forma que os professores portugueses tenham tempo para serem professores, e deixando de estar na primeira linha de duração do tempo de trabalho entre os seus congéneres de outros países, sendo que todo o trabalho realizado com alunos deve ser incluído na componente letiva dos professores e não na componente não letiva;
- o fim das quotas na atribuição das menções de avaliação mais elevadas,
- o direito à formação contínua exercido no tempo da componente letiva,
- a consideração estatutária da compensação do desgaste profissional,
- a eliminação das injustiças que resultam dos processos de transição de carreiras, e pela reposição do tempo de serviço congelado;
- a especial consideração do desgaste profissional específico, com consideração especial para os docentes que não têm redução da componente letiva;
- atribuição de redução da componente letiva aos docentes com doenças protegidas ou profissionais específicas;
- o procedimento do pagamento da deslocação entre as escolas deverá ser claro e garantindo que o tempo da deslocação deverá ser contemplado no horário de trabalho do docente, na componente não letiva. A deslocação entre escolas do mesmo agrupamento, para o cumprimento sucessivo do horário de trabalho faz parte do horário de trabalho.

#### ***III.4 Organização dos tempos escolares***

**37.** Em relação ao crédito horário, considera-se que, para o funcionamento cabal das escolas/agrupamentos, este se tem vindo a revelar extremamente reduzido, pelo que deverá ser revista a respetiva fórmula de cálculo.

**38.** Sendo o direito a férias irrenunciável, o calendário escolar e de exames deverá assegurar que os professores avaliadores possam gozar as suas férias, uma vez que nos últimos anos houve um prolongamento da classificação de exames durante o mês de agosto, o que impossibilitou alguns docentes de usufruírem deste direito.

**39.** O calendário escolar deverá prever a possibilidade de paragem das atividades letivas para a realização das avaliações intercalares, se a escola as quiser promover, não se aceitando a sua realização, ao fim da tarde e noite, durante as atividades letivas, uma vez que tal situação provoca uma enorme sobrecarga de trabalho nos docentes, repercutindo-se na qualidade do seu trabalho.

**40.** Na determinação do tempo de trabalho dos professores deverá ser estabelecido um limite máximo de tempo semanal para a participação em reuniões. A marcação e realização das reuniões deve garantir que a sua realização é necessária e que têm tempos limite de duração razoáveis. Por outro lado, é essencial que se evite a exigência de documentos que não estejam legal ou regulamentarmente previstos, de forma que os documentos exigidos aos docentes ou produzidos na escola tenham uma extensão tão reduzida quanto possível.

- eliminação de todas as tarefas burocráticas e administrativas que sejam dispensáveis;

**41.** Assim, é essencial que se preserve, na organização do tempo de trabalho de qualquer docente:

**a.** garantir um tempo individual absolutamente imprescindível para a preparação de aulas – sejam elas de instrução ou de avaliação –, para a preparação e análise dos instrumentos de avaliação, para imprescindível atualização de conhecimentos e leitura que fundamente a investigação essencial à tarefa educativa que é desenvolvida, para a preparação da sua participação em reuniões de conselho de turma ou do departamento, para a preparação de encontros com os encarregados de educação, para a preparação de atividades complementares que a escola deve desenvolver;

**b.** no caso concreto dos professores do 1º ciclo de escolaridade, a cada professor não deve ser atribuído mais do que um ano de escolaridade;

**c.** limitar o número de horas de reuniões para que um docente pode ser convocado, para além das atividades letivas que compõem a sua obrigação de permanência na escola; e, nos casos em que esses limites sejam ultrapassados, deve no mês seguinte proceder-se à respetiva compensação pela diminuição da componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento;

**d.** limitar a taxa de envolvimento das escolas em projetos que acabam por utilizar abusivamente

tempos da componente não letiva que deveriam ser dedicados ao trabalho de preparação de atividades com os alunos, para o que se propõe que a adoção de projetos deva respeitar e servir o projeto educativo da escola;

**e.** racionalizar o regime de substituições, definindo regras que impeçam situações inadequadas a uma correta relação professor-aluno e que eliminem tempos de permanência na escola meramente à espera de realizar uma substituição, até porque a generalidade das escolas não disponibiliza condições para nesses tempos os docentes possam realizar trabalho individual; assim, mantemos a nossa proposta de constituição de bolsas de docentes para promoção do sucesso, como uma forma de enquadramento dos alunos nos casos de ausência de docente;

**f.** eliminar a obrigação de apresentação de planos, relatórios e outros documentos que se revelem inúteis para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

**g.** garantir o efetivo exercício do direito à formação contínua.

**42.** A FNE defende a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, prestado por Educadores de Infância em creche e ATL.

43. Em relação à organização do calendário escolar, a FNE continua a defender que os educadores de infância devem ver reconhecido o direito a uma organização de calendário coincidente com a dos outros docentes, não se justificando datas diferenciadas de encerramento das atividades letivas.

### ***III. 5 Os concursos de docentes***

44. A FNE defende a revisão do regime de concursos de docentes, com consideração dos seguintes aspetos:

- a) que sejam anuais e abertos a todos, em qualquer ponto do território nacional, e incluindo ainda os docentes do ensino português no estrangeiro;
- b) garantindo o preenchimento das vagas correspondentes à totalidade das necessidades identificadas em termos de ofertas formativas para a educação e formação profissional ao longo de toda a vida;
- c) garantindo o princípio da igualdade de acesso e tratamento dos docentes de todo o território nacional, bem como os do ensino português no estrangeiro;
- d) eliminando totalmente a influência do resultado da avaliação do desempenho sobre a graduação profissional.

45. A FNE defende que, em matéria de concursos, a forma mais justa de proceder às colocações dos docentes passa pela formação de uma lista nacional de candidatos, estabelecida com base na sua graduação profissional, a partir da qual os serviços centrais do Ministério da Educação procederiam às colocações, em função das necessidades identificadas em termos de respostas de cada escola aos níveis de educação, ensino e formação que aí são oferecidos, para além dos mecanismos de apoio à promoção do sucesso educativo, quer através da constituição de quadros estáveis, quer através de resposta a necessidades supervenientes identificadas pelas escolas.

### ***III. 6 A avaliação de desempenho***

46. O propósito da avaliação de desempenho dos docentes tem de ser a promoção do desenvolvimento profissional, devendo constituir um processo através do qual os docentes atinjam níveis cada vez mais elevados de competência profissional e expandam a sua compreensão de si próprios, do seu papel, do contexto em que exercem as suas atividades e da respetiva carreira.

47. Tem-se assim em mente o entendimento de que a avaliação de desempenho tem de constituir fundamentalmente um elemento indispensável ao desenvolvimento profissional dos docentes.

48. Tendo estado congelados ou pelo menos quase inoperacionais os procedimentos de avaliação de desempenho, impõe-se proceder à revisão do respetivo normativo em vigor, adequando-o às circunstâncias atuais, e prevendo que qualquer nova modalidade seja estabelecida em quadro negocial e por um período de tempo em que faseadamente seja aplicado, avaliado e redefinido.

49. A FNE entende que a avaliação de desempenho deve ser justa, rigorosa e que privilegie a componente pedagógica do trabalho de cada docente, rejeitando-se assim perspectivas que a transformem num mecanismo meramente punitivo ou que constitua um mero exercício burocrático-administrativo sem consequências.



50. Para conseguir aqueles objetivos, impõe-se que se reflita e se determine com clareza quem avalia, o que avalia, com que competência avalia, com que parâmetros avalia, com que instrumentos avalia, com que finalidades avalia, com que consequências avalia, e integrando os efeitos da formação contínua realizada.

51. Exige-se que os avaliadores dominem elevados níveis de competência na área da supervisão pedagógica, permitindo-se ainda que os avaliados possam deter conhecimento dessas competências.

52. É totalmente inaceitável que os resultados da avaliação dos docentes estejam dependentes da observação estatística dos resultados escolares dos seus alunos. É que, deste modo, é ignorado o empenho do docente, o trabalho pedagógico, na diversidade de situações que cada aluno representa ao longo de cada ano letivo.

53. A FNE continuará a reivindicar a sua participação no Conselho Científico de Avaliação de Professores.

### *III. 7 Docentes do ensino superior*

54. A FNE considera necessário:

→ a revisão dos regimes do ECDU e ECPDESP;	→ o cumprimento da hierarquia remuneratória decorrente das categorias, graus e títulos académicos;	→ a concretização do diploma relativo ao regime do pessoal docente e de investigação das instituições privadas.
--	--	---

55. Tem sido sublinhado, e bem, o continuado envelhecimento da profissão docente, uma vez que está estancada a admissão de novos docentes. Ora, este envelhecimento está a traduzir-se em aposentações que não geram substituições por docentes mais novos, o que ainda tem como consequência a diminuição das condições exigidas, em termos de recursos humanos, para a acreditação de novos cursos, e ainda a possibilidade de participação de investigadores nacionais em consórcios internacionais.

56. A FNE entende que se devem travar as normas orçamentais que impedem o desenvolvimento normal das carreiras de docentes deste setor, nomeadamente porque impedem a progressão dos docentes que obtêm a agregação.

57. Defendemos que os professores adjuntos e coordenadores aprovados em mérito absoluto, tenham sido ou não recrutados por força das limitações das vagas, sejam considerados especialistas.

58. Para este setor público, a FNE continua a defender a celebração de acordos coletivos de entidade empregadora pública com as instituições de ensino superior, para definição de direitos, deveres, estrutura e desenvolvimento de carreiras e regime laboral.

### **III. 8 Os Trabalhadores Não Docentes das escolas**

59. A FNE defende as seguintes cinco prioridades, as quais se destinam a Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais:

#### **1º Adoção de critérios comuns para os processos de recrutamento.**

Importa reconhecer a especificidade das profissões na área da educação. As competências adquiridas e a experiência acumulada pelos trabalhadores das escolas portuguesas correspondem a uma mais-valia que não deve ser desaproveitada.

Há que consagrar a estabilidade funcional dos trabalhadores das escolas portuguesas. A formação realizada e a experiência profissional devem constituir critérios relevantes para o recrutamento de trabalhadores para as escolas que devem ser respeitados.

A prazo, a FNE continua a defender a criação de carreiras específicas para as profissões não docentes na área da educação.

#### **2º - Regulamentação dos procedimentos de mobilidade entre escolas**

Há que proporcionar oportunidades a todos os trabalhadores para que possam encontrar postos de trabalho adequados de modo que não venham a ter como destino a “mobilidade especial” ou a “requalificação”.

Devem ser fixadas as competências dos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e dos serviços centrais e regionais do Ministério, bem como as dos responsáveis autárquicos nos casos em que foram celebrados contratos de execução.

#### **3.º - Definição dos mapas de pessoal de agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas**

Consagrar a estabilidade funcional dos trabalhadores das escolas portuguesas e regulamentar os procedimentos de mobilidade entre escolas apenas terá plena exequibilidade se, entretanto, forem definidos os mapas de pessoal.

É inadiável estabelecer de forma clara e transparente as dotações de pessoal das escolas para que, com fundamento, se possa conhecer onde verdadeiramente há carências de pessoal.

#### **4º - Revisão do processo de transferência de competências para as autarquias**

As ambiguidades e indefinições que caracterizam a situação atual não trazem quaisquer benefícios. Os conflitos institucionais arrastam-se e degradam o funcionamento do sistema educativo.

Deve ser aprovada regulamentação que venha dirimir competências e poderes dos serviços autárquicos e dos serviços do Ministério.

Esta regulamentação deve conter matéria relativa a avaliação do desempenho. Nos casos em que foram celebrados contratos de execução com as autarquias, a aplicação do sistema de quotas deve incidir sobre um universo de avaliados constituído apenas pelos trabalhadores de cada agrupamento não se integrando, portanto, no universo de trabalhadores das autarquias.

#### **5º - Valorização da formação profissional**

Há muitas iniciativas que podem ser tomadas que requerem poucos recursos financeiros e cuja necessidade se faz sentir para melhorar o funcionamento das escolas. A ausência de empenho e de condições para a realização de ações de formação profissional representa não só um prejuízo para os

trabalhadores mas também um empobrecimento da qualidade de funcionamento das escolas. Interessa inverter a tendência atual.

Os serviços do Ministério, os órgãos de gestão das escolas e outras entidades interessadas devem incentivar, promover, facilitar ou mesmo implementar a organização e a frequência de ações de formação profissional, as quais devem corresponder a, no mínimo, 35h anuais.

**60.** Colocamos na agenda da nossa intervenção político-sindical as seguintes questões:

- a.** Negociação de acordo coletivo de trabalho, devendo merecer especial atenção três pontos: conteúdos funcionais das carreiras, perfis de competências e referenciais de formação das profissões não docentes, duração e tempo de trabalho
- b.** Aprovação de mapas de pessoal das escolas não agrupadas e dos agrupamentos de escolas e de mecanismos específicos de mobilidade interna no âmbito das escolas;
- c.** Definição do número de trabalhadores a afetar às diferentes carreiras e categorias, de acordo com as características dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas;
- d.** Aprovação anual do mapa de pessoal não docente de cada agrupamento de escolas e de cada escola que não pertença a agrupamento, com indicação dos postos de trabalho necessários, em função do cargo ou da carreira e categoria;
- e.** Definição inequívoca dos conteúdos funcionais de todas as carreiras e categorias que enquadram a atividade e funções destes trabalhadores
- f.** Aprovação de mapas de pessoal para a carreira de técnico superior em quantidade e variedade específica de acordo com as necessidades dos agrupamentos de escola e de escolas não agrupadas, nomeadamente, entre outros: Juristas, Psicólogos, Enfermeiros, Assistentes Sociais e Educadores Sociais.
- g.** Abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos trabalhadores previstos na alínea anterior.
- h.** Definição da qualificação dos TND em função dos postos de trabalho e em relação às suas competências profissionais atuais e futuras nos respetivos mapas de pessoal.
- i.** Determinação e aprofundamento dos conteúdos funcionais dos TND, prosseguindo os trabalhos já desenvolvidos no âmbito da FSUGT.
- j.** Elaboração dos referenciais de formação, quer inicial quer contínua dos TND, em estreita articulação com os conteúdos funcionais a serem definidos, sem prejuízo de prosseguir as ações consideradas essenciais para a melhoria da qualidade das funções exercidas.
- k.** Exigência da aplicação da legislação da avaliação de desempenho e respeito pelos prazos e tramitação por parte dos Dirigentes das escolas e respetivos órgãos.

**DESCENTRALIZAÇÃO, AUTONOMIA DAS ESCOLAS E DOS SEUS PROFISSIONAIS**

**61.** Tem vindo a desenvolver-se, embora a ritmos variados, uma dinâmica que se orienta no sentido de uma desconcentração administrativa progressiva de competências para as autarquias, em matéria de educação.

**62.** À transferência de competências para as Autarquias o Estado Central não poderá deixar de ter de responder com mecanismos que evitem a desertificação do interior, o peso excessivo dos meios urbanos no litoral e que garanta efetivo regime de subsidiariedade, num contexto que promove a coesão social.

**63.** O descontínuo e insuficientemente enquadrado processo de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, nomeadamente ao nível da gestão do pessoal não docente, tem sido marcado por um razoável conjunto de incoerências, ambiguidades e distorções que têm provocado significativo mal-estar particularmente entre os trabalhadores envolvidos e originando situações de disfuncionalidade organizacional nas escolas.

**64.** A FNE considera fundamental rever o diploma legal que estabelece os princípios para a celebração de contratos interadministrativos para delegação de competências nos Municípios.

**65.** Qualquer processo de descentralização em Educação só faz sentido se lhe forem reconhecidas mais-valias, em resultado de uma avaliação independente.

Esta avaliação deve integrar um conjunto de entidades institucionais, nomeadamente ligadas à área da educação, quer da parte da Administração Central e Regional, bem como das Autarquias Locais, das Escolas ou Agrupamentos de Escolas envolvidos – Docentes e Não Docentes, representações Sindicais docentes e dos pais e de outros parceiros envolvidos na experiência

**66.** Todo o processo relativo à revisão da distribuição de competências entre a Administração Central e a Administração Local, mesmo com carácter experimental, e particularmente por causa disso mesmo, deverá:

- a) Conhecer e retirar consequências da avaliação do processo que tem estado em vigor por legislação anterior, o que deve ocorrer no quadro de um processo de participação que envolva todos os Parceiros implicados;
- b) Decorrer no quadro de um debate alargado que envolva toda a sociedade e que permita, quanto às soluções, o estabelecimento do mais largo consenso possível, em nome da estabilidade das políticas educativas;
- c) Garantir a manifestação expressa das escolas envolvidas da vontade de participarem no processo de experiência.

**67.** Considera-se fundamental garantir que haja a maior transparência e a maior clareza que for possível na determinação das regras e da delimitação de competências de cada uma das partes, para se evitem ambiguidades, sobreposições, desencontros e tensões futuras, de todo desnecessárias, promovendo-se ativamente que todas as normas obedeçam a preocupações de coerência sistémica.

68. Com tudo isto pretende-se que a definição de uma nova distribuição de competências entre os diferentes níveis da Administração seja efetivamente um sinal de proximidade em relação às realidades locais de educação e um grande passo para a melhoria significativa da escola pública que é de todos os portugueses.

69. As **preocupações fundamentais que devem presidir a este processo têm de se centrar nas questões da qualidade, da equidade e da preservação da coesão social.**

70. Entendemos ainda ser fundamental garantir:

- participação das organizações sindicais representativas dos trabalhadores envolvidos, particularmente em todos os processos que digam respeito à sua dependência hierárquica e disciplinar;
- determinação de compensações financeiras adequadas, tendo em vista o exercício das novas competências e responsabilidades;
- preservação dos direitos adquiridos quer em termos de desenvolvimento de carreiras por parte de Trabalhadores envolvidos, quer em termos de expectativas relativas ao seu futuro profissional;
- manutenção das dependências hierárquicas, funcionais e disciplinares em relação aos órgãos de gestão das escolas, relativamente a Trabalhadores envolvidos no processo;
- garantia do respeito pelo exercício de funções que se adequem à categoria e deveres funcionais dos trabalhadores a transferir.

71. Os órgãos de gestão das escolas não podem ficar reféns da boa ou má vontade dos serviços das Câmaras Municipais nem ficar dependentes da incerta possibilidade de o Presidente da Câmara delegar competências nos Diretores das escolas.

72. Na nossa perspetiva, mais do que a descentralização, é a garantia de condições para o **pleno exercício da autonomia** das instituições escolares, controlada e regulada, que estará, no futuro, associada ao crescimento da qualidade das nossas escolas.

73. Para a FNE, a opção pelo aprofundamento da autonomia das escolas é essencial e tem como justificações:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| → a proximidade das decisões em relação aos problemas concretos e específicos de cada uma; | → a vinculação da escola à comunidade do território em que se insere, dotando-a de mecanismos de controlo social que a viabilizem, em termos de apoio e de fiscalização; | → a diminuição dos entraves burocráticos ao seu funcionamento em resposta aos problemas identificados. |
|--|--|--|

74. É nossa convicção que é pelo reforço de uma verdadeira autonomia que se conseguirão melhorar as práticas nas nossas escolas, sejam elas estatais ou privadas, garantindo-se sempre a necessária regulação, de que o Estado não pode desresponsabilizar-se.

75. Consideramos fundamental a promoção de condições para uma verdadeira autonomia das escolas, que tem de estar associada a uma efetiva autonomia profissional dos seus docentes.

76. Encontrar soluções para a determinação de um modelo de administração das escolas impõe que se fale de autonomia para as escolas públicas portuguesas isto é de uma clara inversão dos atuais

mecanismos de ligação entre a administração central e as escolas, desde logo em termos de recursos humanos e financeiros.

**77.** Deste modo, há que prever e prover o alargamento da margem de auto-organização das escolas. Impõe-se que se proceda ao estabelecimento de quais são as competências próprias das escolas. Mais do que repetir a retórica do discurso pela autonomia, é fundamental definir a capacidade de ação efetiva de que as escolas passam a dispor.

**78.** O reforço da capacidade de intervenção dos diferentes setores da comunidade educativa nos processos decisoriais das escolas impõe que esses elementos disponham efetivamente de condições para um tal exercício. Assim, é preciso que os pais vejam assegurado o direito a faltarem nos seus locais de trabalho sem penalizações de qualquer índole, para participarem nas reuniões dos órgãos onde têm assento; é necessário que os órgãos disponham de reais capacidades de decisão, e não a determinação do destino a dar a uns míseros euros que sobrem dos encargos obrigatórios; é necessário que nesses órgãos se possam tomar decisões de organização e gestão significativas. Desta forma, a participação, mais do que decretada, tem que ser desejada, e considerada útil, para que seja mobilizadora dos intervenientes. A participação não se decreta, mas incentiva-se, apoia-se e promove-se.

**79.** Estamos convictos de que, nesta área da administração das escolas, se deve abandonar o paradigma da burocracia centralizada, para se apostar em processos que vivem da dinâmica de decisões negociadas entre os parceiros diretamente envolvidos na ação educativa que se desenvolve nas escolas e em cada uma delas, com margens de flexibilidade e de decisão suficientes para se tornar atrativa a participação de todos.

## UM AMBIENTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE, SEGURO E DE RESPEITO ENTRE TODOS

**80.** A qualidade do ensino e da aprendizagem melhora em ambientes que os apoiem e que assegurem segurança e saúde dos alunos e dos educadores.

**81.** Devem ser assegurados ambientes que sejam de apoio, confortáveis, seguros e tranquilos.

**82.** A educação para a convivência escolar e social é uma questão prioritária a ser desenvolvida nas escolas portuguesas, uma vez que assistimos a uma série de ruturas sociais, a uma perda de valores básicos e a um aumento da presença da violência nas suas múltiplas formas na comunidade educativa. Necessitamos de salvaguardar um estado social que promova a convivência entre os indivíduos e os grupos, sem lugar para a discriminação.

**83.** Consideramos essencial a definição de um **quadro legal responsabilizador para as Famílias/Encarregados de Educação em relação às atitudes e comportamentos dos alunos**, particularmente no que se relacionar com o respeito pela disciplina interna das escolas e pela autoridade de docentes e não docentes, pelo que somos favoráveis ao estabelecimento de um normativo regulador da disciplina dos alunos que facilite a ação disciplinar e que reforce a autoridade dos docentes e não docentes no espaço escolar.

**84. Deste modo, o reforço da autoridade e da disciplina passam pela consideração como crime público** todas as condutas previstas como crime no ordenamento jurídico vigente, que decorram durante ou por causa do exercício profissional, e de que sejam alvo docentes e não docentes, dentro e fora da escola, matérias que consideramos, ainda, não totalmente resolvidas pela mais recente revisão do Estatuto do Aluno.

**85. Defendemos a facilitação do relacionamento dos encarregados de educação com as escolas**, através de diploma legal que considere justificadas as faltas dos Trabalhadores Encarregados de Educação, pelo tempo estritamente necessário para o efeito, e por seis vezes em cada ano letivo; do mesmo modo torna-se essencial a disponibilização de espaços nas escolas para trabalho a realizar pelos EE e com estes.

**86.** Não aceitamos que se considere inevitável a emergência na escola de um conjunto de atitudes e comportamentos que constituem claros atropelos às regras básicas que devem nortear a convivência escolar.

**87.** Sendo seguro que muitas das situações de indisciplina nas escolas têm origem em múltiplos fatores que se situam fora e para além da escola, não se pode deixar de sublinhar as ações que no domínio do sistema educativo e da própria organização escolar devem ser assumidas e concretizadas.

**88.** Com efeito, é claro e confirmado por toda a investigação, que fenómenos sociais dos mais complexos e diversos, desde o nível das qualificações das famílias às suas condições socioeconómicas,

têm reflexos sobre o comportamento dos alunos em ambiente escolar, quer na sua relação com os docentes, quer com os não docentes, quer mesmo em relação a outros alunos.

**89.** Cientes desta realidade, cremos no entanto que não se pode escamotear que há possibilidade de a organização-escola ter efeito sobre os desvios a que temos assistido no domínio da qualidade das relações humanas que aí se concretizam.

**90.** É ainda certo que a gestão da indisciplina nas salas de aula, para além do tempo que gasta, destabiliza o clima interno da aula, reduz o tempo de ensino e tem consequências ao nível da insatisfação profissional, da saúde física e psíquica de docentes e não docentes, e ainda no absentismo de todos estes Trabalhadores.

**91.** Assim, considera-se que o objetivo de melhorar a qualidade das relações em contexto escolar impõe a concretização de um conjunto de medidas que, assumidas coerente e sistematicamente, contribuirão para que a tolerância e a qualidade da convivência em contexto escolar melhorem.

**92.** Inserem-se aqui intervenções ligadas à formação inicial e contínua de docentes e de não docentes, uma vez estar demonstrado que, para agir adequadamente, é necessário conhecer, dominar e aplicar conhecimentos e competências a este nível.

Por outro lado, e sendo certo que muitas situações que se enquadram no domínio daquilo a que vulgarmente se designa por indisciplina são reflexo de insucesso escolar, muitas vezes produzido pela falta de interesse e utilidade das matérias tratadas na escola, reiteramos a este nível que se impõe uma análise cuidada, avaliação e adaptação dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas, da sua articulação horizontal e vertical, promovendo-se uma efetiva valorização do saber, através, nomeadamente, da sua articulação com a realidade e com as necessidades de inserção na sociedade.

**93.** Também a questão da avaliação pedagógica dos alunos, dos critérios e das formas que assume, bem como das suas consequências em termos de ritmo de progressão escolar, exigem um trabalho de análise que não pode ser desprezado quando se pretende intervir em termos de melhoria do sistema educativo.

**94.** A qualidade das instalações onde decorre a ação educativa das escolas é um outro fator que não pode ser descurado, sendo obrigatório que essas instalações se demonstrem adequadas e suficientes para os níveis etários dos alunos que as frequentam, já que é certo que as situações de sobrelotação conduzem sempre a crescimento das situações de indisciplina. Mas o investimento em espaços próprios para funcionamento das Bibliotecas e Centros de Recursos, das aulas práticas, das aulas das expressões artísticas e da educação física constitui um elemento essencial para este quadro necessariamente sistémico em que se procura intervir para melhorar a qualidade das relações humanas nas nossas escolas. É, assim, óbvio, que não se podem assumir medidas que se enquadrem na perspetiva que aqui se enuncia nas circunstâncias de escolas que funcionam ainda em regime de desdobramento.

**95.** São também necessárias medidas que, do ponto de vista organizacional, e no contexto de cada escola, vão de encontro às necessidades específicas de cada realidade. Essas medidas só podem resultar se o espaço de autonomia das escolas for determinado e clarificado, com a correspondente disponibilização de meios e de capacidade de decisão.



**96.** Assim, ao Ministério da Educação cabe dotar as escolas da capacidade de alocação e gestão de recursos humanos e materiais que permitam responder ao desafio de um clima interno em cada escola que se pautar por regras de respeito mútuo e de respeito pelas normas estabelecidas. Também ao Ministério da Educação cabe a promoção de novas alterações do Estatuto Disciplinar do Aluno que agilizem ainda mais os procedimentos disciplinares, que confirmem mais autoridade ao professor e ao trabalhador não docente e que aumentem a capacidade disciplinar dos Diretores, nomeadamente através do recurso a julgamento sumário. Entre outras, assinala-se desde já a possibilidade de criação de uma aplicação informática de apoio à condução dos processos disciplinares que permita a sua rápida conclusão e garantindo a totalidade dos elementos que o devem constituir. Por outro lado, à participação do professor e aos seus fundamentos deve ser dada especial relevância, tornando-a meio de prova privilegiado. Crê-se também que a medida disciplinar que consiste na ordem de saída da sala de aula deve receber novo enquadramento, de forma que o aluno alvo desta medida seja de imediato acompanhado por um elemento da equipa pluridisciplinar para a convivência escolar que estiver a funcionar nessa escola.

**97.** Aos Encarregados de Educação cabem responsabilidades importantes, quer na procura do diálogo com os professores, quer na consolidação, em ambiente familiar, das normas definidas para um correto relacionamento entre as pessoas, para o que se impõe que tenham o completo conhecimento do regulamento interno da escola frequentada pelo seu educando.

**98.** Aos Alunos se exige que participem nas atividades escolares, com observância genérica das regras de comportamento e de respeito para com todos quantos trabalham em contexto escolar, e particularmente das normas definidas no regulamento interno da escola.

**99.** Aos Professores é exigível que adotem procedimentos adequados à preservação da disciplina, da ordem e do respeito dentro das salas de aula.

**100.** Aos Trabalhadores Não Docentes cabem também tarefas de preservação dentro da escola das regras genéricas de comportamento respeitoso entre todos, no quadro do que o regulamento interno estabelecer.

**101.** Deste modo, o regulamento interno de cada escola deve assumir, na sua formulação e na sua aplicação, um referencial seguro e claro para toda a comunidade escolar, sem prejudicar a definição da regulação nacional da convivência escolar e de um acordo nacional nesse sentido. Estas preocupações têm expressão na tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de atuação disciplinar. As preocupações de agilização dos procedimentos disciplinares não podem ser confundidas com qualquer conceção policial do espaço escolar, mas devem constituir o resultado do esforço coletivo de definição das regras – por todos aceites - a que deve obedecer a convivência escolar, num ambiente de tolerância e de respeito.

**102.** Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas, de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social, um educador social e um assistente operacional, às quais deverão incumbir nomeadamente, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares, e, por outro lado, de

prolongamento e/ou complemento da ação educativa das famílias, com particular destaque para a realização das tarefas determinadas para serem executadas depois dos tempos letivos. Assim, considera-se essencial a adoção de medidas de promoção de atividades de acompanhamento escolar, destinadas a alunos nelas inscritas por vontade dos respetivos encarregados de educação, as quais devem constituir modalidades complementares da atividade escolar.

Aliás, é nosso entendimento que, a este nível, se abre um espaço significativo para o desenvolvimento de respostas comunitárias de inserção de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem, as quais podem ocorrer no espaço escolar, entretanto livre de aulas.

**103.** Deve ser formulada e implementada uma campanha que faça com que os encarregados de educação se sintam incentivados a acompanharem de perto a vida escolar dos seus educandos, quer em termos de comportamento, quer em termos de aproveitamento. Os pais e encarregados de educação não podem deixar de sentir como uma obrigação o acompanhamento do comportamento dos seus educandos na escola, devendo ser encontradas formas de responsabilização, quer em relação à assiduidade, quer em relação à execução das obrigações escolares. As escolas devem ser incentivadas a promoverem o registo das presenças dos encarregados de educação e do conteúdo dos encontros que estes mantiverem com os professores.

**104.** O Código do Processo Penal enquadra as ofensas a docentes e não docentes como crime público, o que impõe que a pena a aplicar seja agravada. Entretanto, entende-se que a Lei da Política Criminal deve dar prioridade às situações em que sejam alvo de ofensas físicas os docentes e os trabalhadores não docentes, em exercício de funções ou por causa delas.

**105.** Deste modo, o conhecimento de uma situação de ofensa a um daqueles Trabalhadores, ocorrida no interior do estabelecimento de educação ou ensino, deve remeter para a obrigação de o órgão executivo da escola a participar de imediato ao Ministério Público, devendo este desencadear de seguida os procedimentos adequados. Nos casos em que as circunstâncias ocorram fora do estabelecimento de educação e ensino, o mero conhecimento público da ocorrência deve impor a intervenção do Ministério Público, sem que para tal seja necessária a apresentação de queixa pelo ofendido.

**106.** Entende-se que a especial sensibilidade destas questões impõe o seu acompanhamento próximo, através do conhecimento de informação estatística e de relatórios elaborados com base em estudos qualitativos, com vista à apresentação de sugestões e/ou apreciações de propostas de solução para a correção das insuficiências legislativas e organizativas detetadas.

**107.** Esse acompanhamento deveria ser realizado através de uma estrutura constituída para o efeito – Observatório da Convivência Escolar e da Prevenção dos Conflitos Escolares - e que integrasse representantes do Governo da República, dos Governos Regionais Ministério da Educação, das confederações de associações de pais e encarregados de educação e das confederações sindicais com assento na comissão permanente de concertação social.

## ORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

**108.** A nossa opção preferencial vai para a constituição de centros escolares que possam abranger a educação pré-escolar e o ensino básico, em unidades cuja dimensão não deveria exceder os 500 alunos, com um corpo docente e um quadro de trabalhadores não docentes estáveis, como comprovam estudos e experiências internacionais.

**109.** A constituição de agrupamentos que abarquem desde a educação para a infância até ao ensino secundário em unidades macro com uma única direção merece a nossa discordância, sendo aceitável apenas em situações excecionais.

**110.** A evolução a que se tem assistido internacionalmente vai precisamente no sentido oposto: transformar grandes unidades organizacionais em pequenas unidades organizacionais com uma dimensão humana que não ultrapassa os 700 alunos e é este o sentido em que apontamos para Portugal.

**111.** Achamos essencial o incentivo ao crescimento **do relacionamento entre as escolas e as empresas**, facilitando e estimulando as práticas de complementaridade, na formação de ativos e na formação em alternância:

→ a determinação da obrigatoriedade de todos os agrupamentos escolares e escolas não agrupadas disporem de instalações laboratoriais e oficinais devidamente equipadas, as quais devem servir, quer para a lecionação das disciplinas com componente experimental, quer para o funcionamento de atividades de enriquecimento curricular no domínio da experimentação;

→ o desenvolvimento de ações que visem o apetrechamento de todas as escolas com espaços suficientes e adequados para que cada docente possa dispor das desejáveis condições de trabalho individual na escola;

## ENSINO SUPERIOR

**112.** O ensino superior e a investigação constituem elementos essenciais na promoção de uma educação de qualidade, pelo que lhe devem ser asseguradas condições de funcionamento, através de financiamento adequado. Esta importância do ensino superior assume ainda particular relevância no que diz respeito à sua intervenção na formação inicial dos docentes e nos processos de investigação que promovem sobre a educação.

**113.** Para a FNE, o ensino superior constitui um desafio ao qual a sociedade tem de responder com o reconhecimento e os recursos que garantam o seu funcionamento, com elevados padrões de exigência.

**114.** O ensino superior é decisivo, em termos de construção de uma sociedade mais desenvolvida e mais justa, pelo que a sua oferta formativa tem de constituir um fator de equidade. Nestes termos, a rede de instituições de ensino superior deve ser reestruturada, promovendo-se a constituição de consórcios que permitam que não haja duplicação de cursos, mas sem que dessa forma se encerrem estabelecimentos de ensino, particularmente no interior. Uma tal política tem de constituir oportunidades de especialização de cada pólo, com a massa crítica de alunos que se tornar indispensável em cada caso.

**115.** É neste quadro que se deve garantir o crescimento do número de jovens que realizam formações de nível superior, ultrapassando a situação em que Portugal se encontra, uma vez que é um dos países em que o acesso ao ensino superior ainda é reservado aos alunos com pais de maior nível de qualificação escolar, os quais ainda constituem uma minoria no nosso país.

**116.** Por outro lado, e embora tenha havido um crescimento sistemático do número de alunos que conclui o ensino secundário, a verdade, no entanto, é que se tem vindo a registar a diminuição do número de alunos do ensino superior, ao longo dos últimos anos. A principal razão para esta diminuição é a difícil situação que a generalidade das famílias portuguesas vive, impedindo-as de facultarem este nível de ensino aos seus filhos.

**117.** Registamos negativamente que o financiamento do ensino superior e da própria investigação têm vindo a sofrer cortes insuportáveis que, pelo menos, dificultam o funcionamento das Instituições. Cortes e cativações têm sido um quadro permanente dos últimos anos, traduzido em menos recursos humanos e diminuição das condições de ensino, com cada vez mais alunos por disciplina.

**118.** O RJIES introduziu um diferenciamento institucional difícil de gerir, em termos orçamentais, pelo que se considera necessário proceder a uma avaliação do seu impacto em termos de qualidade do funcionamento das Instituições, decidindo-se a posteriori pela sua correção e generalização.

**119.** Preocupa-nos particularmente e discordamos de que, ao contrário do que a lei estabelece, o valor das propinas, em vez de ser encaminhado para a melhoria das condições de funcionamento das Instituições, seja canalizado para despesas correntes que assegurem o seu funcionamento mínimo.

**120.** A dinamização das articulações entre Ensino Superior, Investigação e parcerias com o mundo empresarial é crucial para a pertinência e qualidade das formações a disponibilizar no futuro e para a empregabilidade dos cidadãos nas diferentes etapas de vida e para a competitividade das empresas portuguesas. Por isso, consideramos fundamental que se continue um esforço de consolidação dos CET, como respostas operacionais às necessidades de formação de quadros intermédios para as empresas.

**121.** A FNE sempre se bateu por uma equiparação de prestígio entre os Ensinos Universitário e Politécnico. Mas a especificidade de cada um destes sistemas deve ser clarificada. Se tal não acontecer pode-se assistir a uma uniformização pelo padrão universitário em detrimento do reconhecimento e valorização dos saberes de alto nível adquiridos nas práticas profissionais. Vemos com apreensão a dificuldade que as instituições estão a ter para desenvolver estratégias conducentes ao reconhecimento de especialistas, Estas dificuldades podem ser de critérios num extremo demasiado «universitários» e noutro de critérios laxistas. Acresce ainda que a captação de especialistas de

reconhecida competência tem de ter tradução em remuneração compatível. A manter-se esta situação as escolas politécnicas praticamente não irão dispor de especialistas que tragam as competências de alto nível que só podem ser adquiridas na atividade profissional, pelo que a contratação de docentes para estas áreas deve revestir características especiais e excecionais, a definir em diálogo social com as Organizações Sindicais.

## PARTE VIII

### A EDUCAÇÃO E A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**122.** Sobretudo a partir da designada Estratégia de Lisboa, está assumido por todos os agentes – educativos e não só – que a educação e a formação profissional terá de tornar-se um dos pilares mais importantes do sistema educativo nacional.

**123.** Assume-se também que o atual momento é chave, se atendermos ao volume de financiamento proveniente do novo quadro comunitário de apoio, assim como ao modo como se pretende aplicar esse envelope financeiro nos próximos anos, até 2020.

**124.** Tem-se também por fundamental a mudança no modo como se pretende educar e qualificar gerações de cidadãos, seja em educação-formação inicial, seja em educação-formação permanente.

**125.** A todo este esforço coletivo, estão chamados, em particular, a escola pública, as escolas profissionais e as restantes escolas da rede do ensino particular e cooperativo.

**126.** Importa, pois, perceber de que modo os diversos agentes poderão contribuir para que a educação e a formação profissional seja aprofundada / transformada na sua conceção e nas suas práticas, de modo a que se afirme como um modelo de qualidade capaz de ser um dos elementos fundamentais para a mudança, não só do tecido produtivo em Portugal, como também da mentalidade socioprofissional reinante no país.

**127.** Por outro lado, percebe-se a urgência da consolidação sustentada de uma tipologia de educação-formação que deve ser desenvolvida pensando no que verdadeiramente é importante para o país. Que deve crescer/adaptar-se tendo presente, por um lado, as verdadeiras e novas necessidades do mercado e, por outro, as expectativas das diversas gerações de aprendentes.

**128.** Para além disso, a procura da qualidade nas escolas, se até aqui tem sido um desígnio episódico, muitas vezes apoiado em modelos casuísticos de sucesso, tem de ser visto agora como decisivo, para que se possam atingir resultados passíveis de serem validados e multiplicados.

**129.** Por isso mesmo, a autoavaliação de cada escola não vai poder continuar a ser qualquer coisa difuso e inconsequente, mas antes um instrumento capaz de orientar, seja para as boas práticas, seja para as apostas de educação e formação profissional onde verdadeiramente vale a pena investir. Desse modo, perceber-se-á o que vale a pena fazer dentro de cada escola, quais as áreas em que vale a pena investir e quais aquelas em que outros serão capazes de fazer melhor.

**130.** Sem a construção de uma rede de ofertas locais de educação e formação profissional diferenciada e realista, apoiada na população que serve, conjugando a escola e o emprego, em que cada escola se especializa naquilo que verdadeiramente sabe fazer melhor, será difícil perseguir objetivos de mudança que interessa a todos.

**131.** Reduzir escolas ou ofertas de escola não é solução para obtenção de mais eficácia na educação-formação-inserção. O sucesso vai-se conquistando com melhores projetos de escola que, localmente, caso a caso, vão conseguindo impor um certo estilo de viver e conviver, uma certa mentalidade socioprofissional que interessa à escala nacional e europeia.

**132.** A FNE considera fundamental que se consiga concretizar o objetivo tantas vezes anunciado e tantas vezes adiado de fazer com que todos os agentes envolvidos na conceção e na disponibilização de formação profissional o façam de forma articulada, em diálogo uns com os outros e com pleno aproveitamento das sinergias que uma tal cooperação claramente promoverá.

**133.** É por isso que encontramos dificuldade em perceber ofertas formativas que se afastam no estilo e que se aproximam dos públicos: existem atualmente 3 tipologias de ofertas de formação profissional de nível secundário: cursos profissionais, cursos vocacionais e cursos de aprendizagem. Porém, percebe-se que servem um mesmo público: os alunos que muito cedo evidenciam dificuldades de aprendizagem e problemas de comportamento. Portanto, urge definir como vão conviver as 3 tipologias de oferta atualmente disponíveis.

**134.** Existe demasiada centralização na gestão dos currículos. Sem maior autonomia, as escolas não conseguem servir o que os territórios e as empresas reclamam. Devem ser asseguradas condições que permitam a concretização da autonomia na gestão do currículo.

**135.** A existência de um Catálogo Nacional das Qualificações deve ser aproveitado ao máximo, nomeadamente através da oferta de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), colocando-as ao serviço da ajustada escolha das escolas conforme as necessidades territoriais e das empresas que servem. Considera-se prioritário que o Catálogo, a sua terminologia e o seu conteúdo sejam assumidos com maior relevância pelo Ministério da Educação.

**136.** Consideramos essencial que se proceda a um diagnóstico de necessidades bem feito, o qual oriente para as áreas de formação realmente necessárias. Não existe uma eficaz orientação vocacional dos jovens para a educação e formação profissionais.

**137.** Têm-se fundadas expectativas nos novos Centros para a Qualificação e Ensino Profissional (CQEP). Embora tenha tardado excessivamente o seu processo de lançamento, eles devem constituir uma oportunidade de clara e forte aposta na formação profissional de jovens e de adultos. Compreendendo a necessidade de incentivar o chamamento aos novos CQEPs de docentes sem componente letiva nas suas escolas, ter-se-ia preferido e considera-se desejável que, no futuro, a seleção dos recursos humanos tenha em linha de conta qualificações profissionais e manifestação de interesse pelos candidatos.

**138.** No atual quadro de ofertas formativas, existem áreas de formação e cursos a mais, muitas repetições. O que existe a mais falta depois nos modelos de aprendizagem que favoreçam a promoção

de competências necessárias aos alunos e que são valorizadas por si próprios, pelas famílias e pelas empresas.

**139.** A oferta formativa devia 'viver' da procura formativa. Tal significa que esta oferta terá de ser necessariamente supra concelhia, abrangendo territórios mais vastos, portanto regiões intermunicipais.

**140.** A formação prática devia estar atenta ao que as empresas efetivamente necessitam e, para isso, a formação em contexto de trabalho e os estágios deveria aproximar mais as escolas das empresas, levando a que estas 'ensinassem' o que realmente precisam ao longo do curso. Deste modo haveria um maior empenho e maior probabilidade de emprego. Seria assim o 'dual português de sucesso'.

**141.** Mas impõe-se uma política integrada de valorização destas formações, implicando nela todos os agentes sociais, particularmente empresários. Estratégias de marketing serão certamente bem-vindas para ajudar a promovê-las, valorizando-as socialmente.

**142.** Na educação e formação profissional não tem sido proporcionada uma verdadeira política de formação de professores / mestres / tutores. Torna-se necessário investir na sua formação, em quadro de complemento da sua formação profissional, nomeadamente nos casos dos docentes cuja formação inicial não enquadrava esta possibilidade de exercício profissional.

**143.** Sendo certo que a formação profissional dos mais jovens constitui um importante desafio, não é menos verdade que o investimento na qualificação dos adultos deve constituir uma aposta estratégica para a sua requalificação ou reorientação profissional, tendo em linha de conta a mutabilidade das necessidades do mercado de emprego.

**144.** A FNE considera necessário:

- a adoção de medidas que travem as diferenças - de caráter negativo -, no plano de legislação, que se verificaram para os docentes do Ensino Português no Estrangeiro (EPE) devido à tutela do Camões I. P. recusar, com tendência crescente, cingir-se às leis gerais;
- a extinção da taxa de frequência no EPE (propina);
- a revisão das medidas que têm sido adotadas, no sentido de se travar o desmantelamento e extinção progressiva do EPE;
- a revisão do Regime Jurídico para os docentes do EPE, Decreto – Lei n° 234/2012, de 30 de outubro;
- a revisão do sistema de avaliação de professores no EPE;
- a atualização salarial;
- a revisão do sistema de tributação atualmente imposto aos professores do EPE, sendo inaceitável o aumento das prestações sociais e IRS;
- a determinação de medidas que visem a equiparação das condições de trabalho nos diferentes países do EPE;
- a promoção de mais qualidade no sistema educativo do EPE, especialmente no referente ao rácio professor-aluno e manuais didáticos a utilizar;
- a promoção do ensino da Língua Portuguesa no estrangeiro, não só como língua estrangeira, mas também como língua materna;
- a definição de medidas que garantam a igualdade de qualidade de ensino, direitos e deveres para os alunos do ensino integrado e paralelo, uma vez que, atualmente, os alunos do ensino paralelo, com piores condições de ensino-aprendizagem, estão sujeitos ao pagamento da taxa de frequência, enquanto que os do ensino paralelo, que trabalham em melhores condições, estão isentos;
- o fim dos grupos letivos demasiado mistos, com 4 e 5 níveis letivos diferentes lecionados conjuntamente;
- a garantia do pagamento de subsídios de instalação e viagem de regresso, até agora negados, embora previstos na legislação;
- a promoção do direito dos docentes de EPE a formação contínua, com caráter gratuito;
- a limitação da autoridade dos Coordenadores de Ensino no respeitante a colocação de professores;
- a total transparência na elaboração da rede horária e concessão de horários;
- revisão do atual processo de seleção de docentes para o Ensino Português no Estrangeiro, visando a obtenção de total transparência e imparcialidade.



## CONSTRUIR PARCERIAS E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO

145. A FNE considera essencial o aprofundamento dos mecanismos de participação na área da Educação.

146. Para garantir efetivos mecanismos de participação sindical, a FNE propõe:

- a constituição de um Observatório das Políticas de Educação e Formação, eventualmente no âmbito do Conselho Nacional de Educação, integrado por representantes dos Ministérios com tutela na Educação, no Trabalho e no Ensino Superior, representantes sindicais da educação, representantes das associações de pais e representantes dos Municípios e das Regiões Autónomas, com a missão de, em reuniões regulares, permitir a apresentação e debate das perspetivas dos diferentes participantes em relação aos efeitos das políticas educativas em curso;
- a criação de um Observatório de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente, para identificar, ao nível dos objetivos, competências e procedimentos, as principais transgressões à legalidade no âmbito da aplicação contextual da lei;
- a criação de um Observatório da Formação Profissional Contínua do Pessoal Não Docente, com o objetivo de promover o ajustamento da oferta formativa, concretizada pelas escolas, às novas necessidades de formação;
- a constituição de um Conselho Consultivo para o Ensino Privado, constituído por representantes do Ministério com a tutela da Educação, das Regiões Autónomas, das Organizações Sindicais, da AEEP, da ANESPO, da CNIS, da UMP, das Mutualidades e das Confederações de Pais.
- a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais;
- a determinação da implementação de um Conselho de Acompanhamento das Medidas de Transferência de Competências para as Autarquias Locais em matéria de Educação, especificamente para acompanhamento dos contratos de execução celebrados com os Municípios, com a participação da Secretaria de Estado com a tutela Administração Local, das Organizações Sindicais, da ANMP e das Confederações de Pais;
- a determinação de um órgão de participação das Organizações Sindicais no acompanhamento dos estudos internacionais que venham a ser desenvolvidos pela OCDE e outras organizações internacionais e em que Portugal participe;
- a definição de um Estatuto do Eleito Sindical, onde se determinem os direitos e os deveres daqueles que, sendo dirigentes ou delegados sindicais, assumem o respetivo exercício, pelo que se impõe que seja estabelecida legislação que garanta que dessa opção não decorrem prejuízos, em termos de contagem de tempo de serviço, de desenvolvimento e de acesso à promoção em carreira.

Lisboa, 13 de maio de 2015  
O Secretariado Nacional

## Sindicatos Membros da FNE

### SPZN

Sindicato dos Professores da Zona Norte  
Rua de Costa Cabral, 1035 – 4249-005 Porto  
Telef. 225070000 | secretariado@spzn.pt - www.spzn.pt

### SPZC

Sindicato dos Professores da Zona Centro  
Rua Antero de Quental, 99 – 3001-501 Coimbra  
Telef. 239853090 | spzc@spzc.pt - www.spzc.pt

### SDPGL

Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo  
Escadinhas da Praia, 3 – 2º Dtº - Lisboa  
Telef. 213951420 | secretariado@sdpgl.pt – www.sdpgl.pt

### SDPSul

Sindicato Democrático dos Professores do Sul  
Rua Lídia Cutileiro, 23 – 1º e 2º Dtº - Villas da Cartuxa – 7002-502 Évora  
Telef. 266749660 | evora@sdpsul.com - www.sdpsul.com

### SDPA

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores  
Rua Arcanjo Lar nº 7 – R/C Poente – 9500-160 Ponta Delgada  
Telef. 296302180 | sede@sdpa.pt - www.sdpa.pt

### SDPM

Sindicato Democrático dos Professores da Madeira  
Rua Brasil nº 49 – Bairro da Nazaré - 9000-134 Funchal  
Telef. 291765112 | sdpm@netmadeira.com - www.sdpmadeira.org

### SPCL

Sindicato de Professores nas Comunidades Lusíadas  
Kesslerplatz 10 - D-90489 Nurnberg – Alemanha  
Telef. 00499119419854 | teresa.duartesoares@t-online.de

### STAAE-ZN

Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte  
Rua da Constituição, 814-5º Sala 28 - 4200-195 Porto  
Telef. 226084476 | staaezn@mail.telepac.pt - www.staaezn.pt

### STAAE-ZC

Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro  
Rua Combatentes da Grande Guerra, 53 - Cave/escritório 3 - 3030-181 Coimbra  
Telef. 239832142 | staaezc@gmail.com - www.staaezcentro.pt

### STAAESul-RA

Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação do Sul e Regiões Autónomas  
Rua do Crucifixo nº 86 – 3º Esq. - 1100-184 Lisboa  
Telef. 213421692 | staaezsra@gmail.com - www.staaezsra.com



FEDERAÇÃO  
NACIONAL DA  
EDUCAÇÃO

#### Sede - Lisboa

Escadinhas da Praia, N.º3 - 2º Esquerdo  
1200-769 Lisboa  
Telf. 213 957 499

#### Sede - Porto

Rua Costa Cabral, N.º1035  
4200 - 226 Porto  
Telf. 225 073 880

secretariado@fne.pt

